

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 012/2021

LICITAÇÃO Nº 012/2021

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, através da Comissão Especial Mista de Licitação – CEML, constituída pelo Decreto nº 33.910/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, autorizada no processo nº 161.886/2021 – SEMIT, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pela RPGMS/SEMIT através do Parecer Jurídico às fls. 183/191 de 10 de setembro de 2021.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil, sítio www.licitacoes-e.com.br, bem como pelas disposições constantes deste Edital.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Municipal nº 6.148/02, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (ME e EPP), Decretos Municipais nºs 13.724/02 (alterado pelo Dec. nº 15.814/2005), 15.611/05 (alterado pelo Dec. nº 20.200/2009), 15.814/05, 15.984/05 e 24.900/2014 (alterado pelo Decreto nº 25.696/14), das normas gerais da Lei nº 8.666/93 (alterada pela Lei n.º 12.440/2011) e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber.
- 1.2. O presente edital tem os mesmos objetos dos lotes 4, 8, 12 e 16 do certame Pregão Eletrônico nº 005/2021 ocorrido em 28 de setembro 2021, às 09h:30min, que culminaram fracassados, conforme Ata, datada de 26 de outubro de 2021. Em decorrência, o presente edital está sendo republicado reiterando todos os termos, que por consequência, haverá a ampla competição sem a exclusividade de ME e EPP.
- 1.3. O presente Processo Nº 201.973/2021 – SEMIT deriva-se dos atos administrativos em total consonância com o Processo Administrativo 161.886/2021 – SEMIT.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de: Microcomputadores Tipo Gráfico com garantia on site de 3 (três) anos e Mochilas para notebook 14”, atendendo ao Plano de Contratação e Aquisição de TIC (PCTIC) dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador. A descrição detalhada destes equipamentos e condições de garantia encontram-se no tópico “4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS”, o qual indica, inclusive, como o licitante deverá comprovar o atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 3.1. Site www.licitacoes-e.com.br.
- 3.2. Recebimento das propostas a partir das 09:00 horas do dia 28/12/2021.
- 3.3. Abertura das propostas às 09:00 horas do dia 29/12/2021.
- 3.4. Início da sessão de disputa de preços às 09:00 horas do dia 29/12/2021.
- 3.5. O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.
- 3.6. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT.
- 4.2. Serão participantes os órgãos e entidades da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS.
- 4.3. São participantes os seguintes órgãos:
 - 4.3.1. Secretaria do Governo – SEGOV
 - 4.3.2. Gabinete do Vice-Prefeito – GABVP
 - 4.3.3. Controladoria Geral do Município de Salvador – CGM
 - 4.3.4. Procuradoria Geral do Município do Salvador – PGMS
 - 4.3.5. Casa Civil
 - 4.3.6. Secretaria Municipal da Comunicação – SECOM
 - 4.3.7. Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE
 - 4.3.8. Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT
 - 4.3.9. Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ
 - 4.3.10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR
 - 4.3.11. Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência – SECIS
 - 4.3.12. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
 - 4.3.13. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC
 - 4.3.14. Secretaria Municipal da Educação – SMED
 - 4.3.15. Secretaria Municipal da Saúde – SMS
 - 4.3.16. Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE
 - 4.3.17. Secretaria Municipal de Reparação – SEMUR
 - 4.3.18. Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ
 - 4.3.19. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA
 - 4.3.20. Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN
 - 4.3.21. Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP
 - 4.3.22. Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Fica facultado ao Município do Salvador, permitir a utilização da Ata de Registro, durante a sua vigência, pelos órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem e com anuência do órgão gerenciador. (Decreto Municipal nº 24.900/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 25.692/2014).

- 5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a SEMIT e órgãos participantes.
- 5.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a SEMIT e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 5.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.7. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados no subitem 4.3 do Edital, do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
- 7.3. As empresas enquadradas nesta situação deverão apresentar a declaração de ME ou EPP – Anexo VI deste Edital.
- 7.4. Em relação à cota reservada, somente poderão participar da licitação microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006.
- 7.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 7.5.1. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - 7.5.2. Reunidos sob forma de consórcio;

- 7.5.3. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- 7.5.4. Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei nº 8.666/93.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A.
- 8.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações.
- 8.7. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “Empresa de Pequeno Porte” ou sua abreviação “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 8.8. Informações complementares sobre credenciamento no sistema poderão ser obtidas pelos telefones: 40040001 ou 0800-72900001 (Suporte Técnico).

9. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá solicitar da Comissão Permanente de Licitação esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar da Comissão Permanente de Licitação esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão através de petição datada e

assinada pelo representante legal da empresa e vir acompanhada de contrato social e procuração se for o caso.

- 9.3. As solicitações de esclarecimentos e as petições de impugnação deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço copel.semit@salvador.ba.gov.br.
- 9.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 9.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital e vincularão os participantes e a administração.
- 9.6. A impugnação não possui efeito suspensivo.
- 9.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 9.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.
- 9.10. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

10. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 10.1. Caberá à interessada em participar do Pregão, na forma eletrônica, remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for exigido neste edital, também os seus anexos.
- 10.2. Caberá à licitante acompanhar no sistema eletrônico do Banco do Brasil, todas as fases externas do pregão - da disponibilização até a sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e atos do Pregoeiro registrados no sistema eletrônico, bem como pela sua desconexão.
- 10.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 10.4. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 10.4.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente 24 (vinte quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no sítio do www.licitacoes-e.com.br.

- 11. DO ENVIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 11.1. A licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço concomitantemente com os documentos de habilitação e outros documentos exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 11.1.1. A proposta deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “Acesso identificado”, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observado as datas e horários limites estabelecidos no item 3 deste Edital.
- 11.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 11.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 11.1.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atender aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 11.1.4.1. As licitantes que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 11.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 11.2.1. A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.
- 11.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua proposta, antes da sessão pública, importará na sua desclassificação.
- 11.2.3. Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 11.2.4. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o inciso III e VI do artigo 14 do Decreto Municipal nº32.562/2020, irá perdurar por mais um dia e indicará data e horário do reinício.
- 11.2.4.1. Se for a hipótese que trata o inciso III do artigo 14 do Decreto Municipal nº32.562/2020, após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.
- 11.3. Da abertura da Sessão Pública

- 11.3.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 11.3.2. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
- 11.3.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro aos licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.3.5. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.
- 11.3.6. A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 11.3.7. Deverão ser observados os preços unitários máximos definidos conforme Anexo IX deste Edital.
- 11.3.8. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 11.3.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 11.3.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.3.11. Durante o transcurso da Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 11.3.12. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 11.3.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.3.14. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.4. Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, assim definido no inciso II artigo 26 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.
 - 11.4.1. As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
 - 11.4.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. [art. 24, caput, do Decreto no 19.896/20];

- 11.4.3. Encerrado o prazo previsto no número 11.4.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 11.4.4. Encerrado o prazo de que trata o número 11.4.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. [art. 24, §2o, do Decreto no 19.896/20]
- 11.4.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o número 11.4.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 11.4.6. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. [art. 24, §4o, do Decreto no 19.896/20]
- 11.4.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos números 11.5.4 e 11.5.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo. [art. 24, §5o, do Decreto no 19.896/20]
- 11.4.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra “g”. [art. 24, §6o, do Decreto no 19.896/20]
- 11.4.9. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor estimado, em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance qual vai cobrir a melhor oferta.
- 11.5. Da Negociação da Proposta
- 11.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Licitante deverá continuar conectado ao sistema até as considerações finais do Pregoeiro.
- 11.5.2. O Arrematante deverá continuar vigilante ao chat, na oportunidade que o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 11.5.3. O Arrematante deverá encaminhar no prazo de 4 (quatro) horas a resposta quanto a contraproposta do Pregoeiro, na mesma oportunidade que deverá anexar nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance nos mesmos termos do item 11.5.2.
- 11.5.4. Em caso de inconsistência do sistema, deverá incluir a informação quanto a falha técnica em mensagens ao pregoeiro e encaminhar a proposta ajustada através do e-mail copel.semit@salvador.ba.gov.br.
- 11.5.5. Na impossibilidade de encaminhar a proposta ajustada por justa motivação no tempo legal, poderá o licitante, solicitar dilação de prazo que ficará a critério do pregoeiro o deferimento do pedido e novo prazo.
- 11.5.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

- 11.6. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
- 11.7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 11.8. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 11.9. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 11.10. O Sistema registrará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 11.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME ou EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 11.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1. A proposta deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
 - 12.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
 - 12.1.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, para entrega CIF Salvador, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
 - 12.1.3. Prazo de validade de proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- 12.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 12.3. Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

- 12.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.

13. HABILITAÇÃO

- 13.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 13.4.2 deste instrumento, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.
- 13.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 13.4. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:
- 13.5. Preferencialmente a documentação deverá ser anexada por grupos: Habilitação jurídica, Regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação econômico-financeira e outros documentos.
- 13.5.1. **Habilitação Jurídica**
- 13.5.2. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB.
- 13.5.2.1. O Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira, exceto os concernentes à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, Qualificação Técnica e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.
- 13.5.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 13.5.4. Ato constitutivo (estatuto social, contrato social ou requerimento de empresário) em vigor, devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações. Em caso de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores e, para Sociedade Cívica, deve ser acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- 13.5.5. Documentos dos Sócios e do Representante Legal.
- 13.5.6. Procuração do respectivo Representante Legal na licitação.
- 13.5.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.8. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 13.5.8.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.5.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.5.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- 13.5.8.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- 13.5.8.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.5.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).
- 13.5.8.7. Certidão negativa de débitos do INSS;
- 13.5.8.8. Certidão Negativa no CADIN/Salvador conforme determina artigo 34 da Lei Municipal nº 8.421/2013 e no art. 3º do Decreto municipal nº 24.419/2013.

13.5.9. **Qualificação técnica**

- 13.5.9.1. A LICITANTE deverá apresentar a qualificação técnica necessária que será comprovada mediante a apresentação de atestados, certidões ou declarações, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE desempenha ou tenha desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Estes atestados, certidões ou declarações contendo a identificação do signatário deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e deverão indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela LICITANTE.

13.5.10. **Qualificação Econômico-Financeira**

- 13.5.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- 13.5.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 13.5.10.2.1. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 13.5.10.2.2. Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76 c/c a Lei nº 11.638/2007, cópias da publicação de:

- a) balanço patrimonial;
 - b) demonstração do resultado do exercício;
 - c) demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - d) notas explicativas do balanço.
- 13.5.10.3. A licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total indicado na proposta apresentada para o lote pertinente, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. Caso seja de interesse da licitante concorrer a 2 ou mais lotes, o patrimônio a ser comprovado não poderá ser inferior à soma dos valores exigidos para cada lote.
- 13.5.10.4. A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 13.5.10.5. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmadas a autenticidade.
- 13.5.10.6. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.5.10.7. Na hipótese do item 13.5.2, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “online” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.

14. OUTROS DOCUMENTOS

- 14.1. Os documentos a seguir mencionados deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento. As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, exclusivamente via sistema eletrônico:
- 14.1.1. Termo de Referência (Anexo I);
 - 14.1.2. Minuta de Contrato (Anexo II);
 - 14.1.3. Proposta Comercial (Anexo III);
 - 14.1.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV);
 - 14.1.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor (Anexo V);
 - 14.1.6. Termo de declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (Anexo VI)
 - 14.1.7. Declaração de Inexistência de fato superveniente à participação no certame (Anexo VII)
 - 14.1.8. Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o Contrato. (Anexo VIII)
 - 14.1.9. Termo de Compromisso de Fornecimento (Anexo IX)
 - 14.1.10. ATA De Registro de Preço (Anexo X)

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 15.1. O Critério de Julgamento será o de Menor Preço do Lote.
- 15.2. A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta em conformidade com este edital e ofertar o menor preço global, para o lote, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 15.3. Para fins deste certame, considerar-se-á como preço global o valor correspondente ao somatório dos itens que compõem o lote.
- 15.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 15.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- 15.5.1. Não atenderem as condições e exigências deste Edital;
- 15.5.2. Consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 15.5.3. Incompletas ou divergentes do quanto especificado neste Edital e seus anexos;
- 15.5.4. Não contemplem todos os itens pertencentes ao lote. A desclassificação da proponente ocorrerá apenas no lote prejudicado.
- 15.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.
- 15.6.1. Ocorrerá o empate ficto quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 15.7. Para efeito do disposto no item 15.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 15.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
- 15.7.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 15.5 deste edital, na ordem classificatória.
- 15.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 15.6 deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originariamente apresentada.
- 15.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão desclassificadas e/ou inabilitadas, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta e aceitabilidade da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias.
- 15.10. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar em até 30 minutos a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.
- 16.1.1. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 16.1.2. O sistema aceitará a peça recursal, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 16.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra - razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, momento em que lhes será assegurado vista aos autos para conhecer do recurso apresentado ou, querendo, obter cópia do recurso e demais documentos que entender necessário.
- 16.2.1. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 16.1 fará deserto o recurso.
- 16.3. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
- 16.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
- 16.6. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 16.7. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser anexadas ao sistema do Banco do Brasil e concomitantemente enviadas para o e-mail copel.semit@salvador.ba.gov.br.
- 16.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 17.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor homologando em seguida, o procedimento licitatório.
- 17.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

18. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos Órgãos e Entidades municipais.

19. TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a SEMIT.
- 19.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 19.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 19.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº 6.148/2002, convocar os licitantes remanescentes, para, após feita a negociação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
- 19.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 19.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 5 da Lei nº 8.666/93.
- 19.7. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 19.7.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.
- 19.7.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

20. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 20.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.2. O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.
- 20.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pelo fornecedor registrado implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 20.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato sem a prévia anuência da Administração.
- 20.5. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
- 20.6. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 20.7. A contratada deverá efetuar a inscrição da empresa perante o FISCO do Município de Salvador/BA, cuja comprovação deverá ser feita até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme dispõem os artigos 228 e 323 da Lei Municipal nº 7.186/2006, que trata do Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador.
- 20.8. O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa no CADIN/Salvador conforme determina artigo 34 da Lei Municipal nº 8.421/2013 e no art. 3º do Decreto municipal nº 24.419/2013;
- 20.9. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e concordância da contratada, se atendidos os interesses da Administração Municipal, até o limite máximo previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 20.10. No prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a licitante contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

- 20.11. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços licitados e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, de acordo com o inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.
- 20.12. Em caso de rescisão contratual com primeiro colocado, poderá a critério da Administração convocar o segundo colocado para que este, caso aceite os mesmos preços e mesmas condições do primeiro chamado possa assinar contrato com a Administração.
- 20.13. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 20.14. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, desde que justificados, observado o que dispõe o art. 65 da Lei nº 8666/1993.
- 20.14.1. O percentual a ser utilizado de acréscimo deve recair sobre o contrato desde que esteja vigente, independentemente de a ARP ter expirado o seu prazo de validade, haja vista que a vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta.

21. PROCEDIMENTO DE DISPONIBILIDADE DO OBJETO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

- 21.1. No ato da entrega a CONTRATADA obterá do CONTRATANTE o Termo de Aceite/Recebimento Provisório dos equipamentos. Após a entrega, na presença de prepostos do CONTRATANTE e da CONTRATADA, será realizada verificação visando a comparar, a critério da CONTRATANTE, as características do equipamento recebido frente as especificações do edital e seus anexos. A escolha dos equipamentos a serem verificados será aleatória dentro dos lotes ora em recebimento, em amostra correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento). O Termo de Aceite Definitivo só será emitido caso se constate total e absoluta funcionalidade e estrita correspondência com as especificações do edital, proposta comercial e equipamentos de amostra (respeitadas, se for o caso, as substituições autorizadas com amparo nos parágrafos precedentes). Qualquer discrepância ou substituição não autorizada pelo CONTRATANTE poderá motivar a rejeição do lote completo. O prazo para geração do Termo de Aceite Definitivo, caso os equipamentos estejam em conformidade com as especificações do Edital, será de 15 (quinze) dias a partir da emissão do Aceite/Recebimento Provisório.

22. PAGAMENTO

- 22.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente ao objeto fornecido, reservando-se o Contratante o direito de não atestar para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 22.2. O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.
- 22.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo gestor do contrato ou substituto.
- 22.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

- 22.5. No ato de entrega da fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, no mínimo:
- 22.6. Em relação à configuração dos equipamentos a serem fornecidos:
 - 22.6.1. Incluída na fatura, de forma resumida, a configuração completa dos equipamentos que serão fornecidos, incluindo referência às licenças do Windows.
- 22.7. Em relação aos serviços de assistência técnica da garantia:
 - 22.7.1. Nome e informações de contato do Preposto da CONTRATADA (telefones fixo e celular, e-mail etc.)
 - 22.7.2. Indicação da(s) unidade(s) de assistência técnica a ser(em) disponibilizada(s) na cidade de Salvador BA (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, responsável legal e responsável técnico).
 - 22.7.3. Regras e procedimentos de abertura e acompanhamento de chamados, indicando claramente os contatos disponíveis (Internet, telefone, fax etc).
 - 22.7.4. Comprovação do credenciamento da(s) unidade(s) acima referenciada(s) como assistência técnica autorizada do fabricante dos equipamentos, constando a competência específica para a linha de produtos que integra o fornecimento.
 - 22.7.5. Caso o serviço de assistência técnica seja terceirizado, declaração da(s) empresa(s) prestadora(s) confirmando estar(em) ciente(s) das condições exigidas no edital e comprometendo a prestação dos serviços nessas mesmas condições.

23. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 23.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pelo promitente fornecedor e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 23.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Gestão convocar os promitentes fornecedores para negociar o novo preço.
- 23.3. O promitente fornecedor poderá solicitar revisão dos preços registrados, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato;
 - 23.3.1. O pedido de revisão, por escrito, deverá ser protocolado na Gerência Central de Material e Patrimônio.
- 23.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o promitente fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 23.5. No caso do promitente fornecedor ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 23.6. A Administração Pública Municipal poderá exigir do promitente fornecedor as listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 23.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que

acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

- 23.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo promitente fornecedor será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 23.9. A Representação da Procuradoria Geral do Município/SEMIT, deverá, obrigatoriamente, emitir parecer sobre a revisão de preços dos itens registrados.
- 23.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 23.11. É vedado ao promitente fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 23.12. Quando a Secretaria Municipal de Gestão, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o promitente fornecedor, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município do Salvador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.
- 23.13. Na hipótese de o promitente fornecedor não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município do Salvador, a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente, o Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 23.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia quando:
- 24.1.1. O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- 24.1.2. O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- 24.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- 24.1.4. Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital.
- 24.1.5. Em razões de interesse público, devidamente justificado.
- 24.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 24.1 será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

- 24.2.1. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.
- 24.3. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 24.3.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

25. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. Ao participar desta licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 26.2. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.
- 26.3. **O valor estimado da presente licitação é de R\$ 12.459.606,50 (doze milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos),** resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação, considerando os seguintes limites por LOTE:

LOTE/DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE (R\$)
1 MICROCOMPUTADOR GRÁFICO	UN	450	27.273,56	12.273.102,00
2 MOCHILA PARA NOTEBOOK	UN	910	204,95	186.504,50
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)				12.459.606,50

- 26.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SEMIT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 26.5. Atestamos, para os devidos fins licitatórios, que as especificações técnicas contidas no Termo de Referência não restringem a competitividade, conforme os pressupostos legais.

- 26.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 26.6.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 26.7. É facultado ao Pregoeiro analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos do órgão solicitante ou de outros órgãos do Município com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.
- 26.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 26.10. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 26.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 26.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na SEMIT, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 26.13. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.14. O expediente da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia é das 08:00h às 17:00h a modo de contagem de dia útil.
- 26.15. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na legislação vigente.
- 26.16. Declaramos que não existem, neste Edital e seus anexos, especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou realização do fornecimento (art. 7º, inciso I, Lei Municipal nº 6.148/02; art. 3º, inciso II, Lei Federal nº 10.520/02; art. 3º, § 1º, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93).
- 26.17. Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

27. Anexos do Edital

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do contrato;

Anexo III - Proposta Comercial;

Anexo IV - Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo V - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo VI - Termo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Declaração de inexistência de fato superveniente à participação do certame;

Anexo VIII - Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o Contrato;

Anexo IX - Termo de Compromisso de Fornecimento;

Anexo X – Ata de Registro de Preços

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 012/2021
LICITAÇÃO Nº 012/2021
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de: Microcomputadores Tipo Gráfico com garantia on site de 3 (três) anos e Mochilas para notebook 14”, atendendo ao Plano de Contratação e Aquisição de TIC (PCTIC) dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador. A descrição detalhada destes equipamentos e condições de garantia encontram-se no tópico “4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS”, o qual indica, inclusive, como o licitante deverá comprovar o atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 2.1. Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição, através de Sistema de Registro de Preços, de microcomputadores, notebooks, mochilas e monitores, para os órgãos e entidades da PMS – Prefeitura Municipal de Salvador, de acordo com o PCTIC (Plano de contratação e aquisição de TIC), com base no decreto Nº 33.598 de 01 de março de 2021 que estabelece o PCTIC como instrumento de planejamento para as aquisições de bens e as contratações de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que visa atender às demandas dos órgãos e entidades para o período de 12 (dozes) meses.
- 2.2. O Sistema de Registro de Preços tem sido uma ferramenta de grande valia à disposição da Administração Pública Moderna, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, já que mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens e serviços para o Estado. Através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens para vários entes, aumentando, inclusive, o poder de barganha na hora da compra.
- 2.3. Sob essa ótica, solicita-se a abertura de procedimento administrativo com escopo de futura aquisição de materiais para o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Geral de Licitações, que determina que as compras deverão ser processadas, sempre que viável, através do Sistema de Registro de Preços.
- 2.4. De igual modo, o Decreto Municipal nº 24.900/2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Municipal, dispõe que será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:
- 2.4.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- 2.4.2. Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada ou contratação de serviços necessários a administração para o desempenho de suas atribuições
- 2.4.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para entendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- 2.4.4. Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 2.5. Destarte, justifica-se a adoção ao Sistema de Registro de Preços para viabilizar diversas aquisições similares dos órgãos da PMS concomitantes ou sucessivas, sem a realização de um procedimento licitatório específico para cada uma delas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação centralizada de estações de trabalho (microcomputadores) e equipamentos móveis (notebooks) atende à necessidade de aquisição de novos equipamentos de informática dos diversos órgãos da PMS, registrada por esses no PCTIC (Plano de contratação e aquisição de TIC).
- 3.2. Nesse sentido, a supracitada contratação possui um significativo potencial de economia, abarcando a diminuição dos custos administrativos provenientes da centralização da compra, bem como a redução do valor unitário dos equipamentos por meio do ganho de escala oriundo da grande quantidade de equipamentos previstos para 2021.
- 3.3. A centralização da aquisição permite ainda a padronização das especificações dos equipamentos com vistas a estabelecer um padrão de qualidade e assim desonerar os órgãos de alocar recursos humanos na especificação dos equipamentos, bem como na realização de processos licitatórios de menor porte. Além disso, tal centralização possibilita que a administração alcance propostas de menor preço por meio do ganho de escala e do incentivo à competição nas disputas pelos equipamentos.
- 3.4. Desse modo, o presente estudo é motivado pelo potencial de economia processual advindo da racionalização de diversos processos de compras e pelos benefícios diretos de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas de órgãos da administração pública municipal.
- 3.5. Com essa aquisição, também será obtida uma redução de gastos pela substituição dos equipamentos hoje contratados na modalidade de aluguel
- 3.6. Com a aquisição dos computadores solicitados pretende-se alcançar os seguintes objetivos:
 - 3.6.1. Contribuir para a melhoria dos serviços prestados pelos servidores dos diversos órgãos da PMS, por meio de uma infraestrutura adequada;
 - 3.6.2. Reduzir a demanda de solicitações de suporte técnico para manutenção e configuração destes equipamentos;
 - 3.6.3. Possibilitar a expansão e evolução dos sistemas administrativos que necessitam de maiores recursos computacionais;
 - 3.6.4. Possibilitar processos de trabalho mais integrados, atender demandas por maior produtividade e aumentar modalidade tele trabalho.
- 3.7. Com a aquisição dos computadores solicitados pretende-se alcançar os seguintes benefícios:
 - 3.7.1. Redução dos custos operacionais com manutenção dos equipamentos obsoletos;
 - 3.7.2. Aumento da segurança das informações por meio de equipamentos modernos, providos com sistemas operacionais suportados e atualizados;
 - 3.7.3. Melhoria do atendimento ao cidadão;
 - 3.7.4. Serviços prestados com maior celeridade e qualidade pelos servidores.
- 3.8. Referência aos Estudos Preliminares
 - 3.8.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando os documentos gerados a partir do PCTIC, elaborado pela SEMIT e dos Estudos Preliminares elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação.
- 3.9. Análise de Mercado de TIC
 - 3.9.1. Considerando os requisitos dessa demanda, visualizou-se no mercado de TIC, as empresas com potencial para atendimento da solução.
 - 3.9.2. A partir do tópico “1.6 CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS POR OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS” do documento Estudo Técnico Preliminar, foi efetuada pesquisa na Internet com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou

instituições públicas. Foram encontrados os seguintes processos licitatórios, cujos extratos estão incluídos no Anexo A dos Estudos Preliminares

- 3.10. Natureza do Objeto
- 3.10.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.
- 3.11. Parcelamento e Adjudicação do Objeto
- 3.11.1. Atendendo à recomendação genérica de dividir o objeto das contratações em quantas parcelas for possível delimitar para obter o melhor preço para cada uma delas, previsto na Lei nº 8.666/1993 e na SÚMULA Nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e o atendimento aos interesses da administração pública, no contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em lotes, e que a divisão não traz prejuízo para o objetivo final almejado. Desta forma, descrevemos abaixo a divisão estabelecida para os lotes:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	MICROCOMPUTADOR GRÁFICO COM DOIS MONITORES	450
02	MOCHILA PARA NOTEBOOK 14"	910

Tabela A – Divisão por LOTE

- 3.11.2. Portanto, a adjudicação será realizada por LOTE, pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, ou seja, um FORNECEDOR para cada LOTE de itens.
- 3.12. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Aceitabilidade da Proposta
- 3.12.1. Considerando-se a natureza do objeto, sugere-se a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de bens e serviços comuns, utilizando-se especificações usuais do mercado, conforme disposto no art. 1º, parágrafo 1º, do Decreto Municipal nº 32.562/2020.
- 3.12.2. O regime de execução será Global por Lote, sendo permitido saques individuais por item ao longo da vigência contratual.
- 3.12.2.1. Levando em conta que o objeto a ser contratado possui características comuns e obedecendo à orientação legal de, sempre que possível, dar preferência à licitação do tipo “menor preço”, optou-se por sugerir a modalidade de pregão eletrônico.
- 3.12.2.2. Consequentemente, observada a legislação vigente para essa modalidade, será aceitável toda e qualquer proposta que atenda aos requisitos mínimos definidos neste Termo de Referência.
- 3.12.2.3. A partir da data de publicação do Edital até o horário limite para o início da abertura das propostas, deverá ser inserida a proposta de preços nos campos apropriados do sistema eletrônico do pregão. Como anexo da proposta comercial deverá ser inserido o documento comprobatório das Especificações Técnicas Mínimas exigidas pela Administração. O arquivo anexado com sua proposta no sistema eletrônico, deverá conter os dados imprescindíveis à identificação do produto ofertado, devendo o licitante acautelar-se mantendo a impessoalidade, não se identificando, sob pena de ser excluído do certame.
- 3.12.2.4. Após a disputa de lances, o vencedor deverá apresentar, associado à proposta reajustada ao último lance, o manual, catálogo ou outro documento equivalente produzido pelo fabricante do(s) equipamento(s) contendo o detalhamento das características técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- 3.12.2.5. A documentação apresentada deve ser de domínio público e estar disponível na internet. Deve ser indicado na proposta, para cada documento apresentado, o endereço onde o material pode ser consultado.

- 3.13. Adequação do Ambiente
- 3.13.1. Como este processo trata da aquisição de computadores para usuários finais, os quais substituirão os equipamentos existentes, entendemos não ser necessário a adequação do ambiente. Portanto, este requisito não se aplica a esta contratação.
- 3.14. Conformidade Técnica e Legal
- 3.14.1. Toda conformidade técnica e legal será detalhada nas especificações de cada um dos equipamentos, no tópico “5. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS”.
- 3.15. Obrigações da Contratada
- 3.15.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, as disposições contidas neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente seguidas.
- 3.15.2. Fornecer os objetos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta e no Contrato.
- 3.15.3. A Contratada será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
- 3.15.4. Atender prontamente às solicitações dos órgãos e entidades da PMS no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Administração, a partir da solicitação do gestor do contrato.
- 3.15.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- 3.15.6. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 3.15.7. Providenciar toda a infraestrutura necessária para garantia dos acordos de nível de serviço, especialmente no que tange à garantia on site de 03 (três) anos, nos órgãos e entidades da PMS, conforme especificações contidas no tópico “5. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS”.
- 3.15.8. Assumir responsabilidade irrestrita sobre a totalidade do fornecimento e dos serviços associados, inclusive os atos e omissões das empresas subcontratadas.
- 3.15.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 3.15.10. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.
- 3.15.11. Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao Contratante os esclarecimentos por ele julgados necessários.
- 3.15.12. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.
- 3.15.13. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.
- 3.15.14. Identificar, afixando placas de controle patrimonial, qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências dos órgãos e entidades da PMS.
- 3.15.15. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.

- 3.15.16. Reparar integralmente quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- 3.15.17. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 3.15.18. Disponibilizar para a CONTRATANTE canal de atendimento oficial para as requisições de serviços e registros de incidentes com os produtos ofertados.
- 3.16. Obrigações da Contratante
- 3.16.1. Definir o Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, o Fiscal Administrativo, responsável por fiscalizar a execução contratual.
- 3.16.2. Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 3.16.3. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência.
- 3.16.4. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 3.16.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 3.16.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei.
- 3.16.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Termo de Referência, de acordo com os ANS definidos no Edital.
- 3.16.8. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de crédito em conta corrente.
- 3.16.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 3.16.10. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.
- 3.17. Obrigações do Gestor do Contrato
- 3.17.1. Ao Gestor de Contrato e aos fiscais fica assegurado a de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta comercial da empresa vencedora do certame e das cláusulas do contrato, podendo ser realizadas reuniões presenciais ou não entre o Gestor e o Preposto.
- 3.17.2. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, este TR ou Contrato e com a Lei;
- 3.17.3. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- 3.18. Obrigações do Fiscal do Contrato
- 3.18.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão exercidos por representante previamente designado pelo CONTRATANTE, de acordo com o art. 67, da Lei nº 8.666/93, no que couber, que terá as seguintes atribuições:
- 3.18.1.1. Realizar toda e qualquer interlocução técnica com a CONTRATADA e/ou Fabricante dos produtos ofertados.
- 3.18.1.2. Registrar as solicitações de serviços e incidentes dos produtos ofertados junto à CONTRATADA e/ou Fabricante.

- 3.18.1.3. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência.
- 3.18.1.4. Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação.
- 3.18.1.5. Notificar a CONTRATADA em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 3.18.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 4.1. Modelo de execução e de gestão do contrato
 - 4.1.1. A execução do Contrato seguirá uma metodologia de trabalho baseada no conceito de Delegação de Responsabilidades. Ao CONTRATANTE caberá a definição das demandas e a gestão qualitativa dos resultados a serem obtidos por meio das atividades desenvolvidas dentro dos prazos e produtos acordados.
 - 4.1.2. À CONTRATADA caberá a responsabilidade pela execução operacional dos serviços, por meio do gerenciamento dos seus recursos humanos e técnicos.
 - 4.1.3. Principais Papéis
 - 4.1.3.1. Preposto: funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - 4.1.3.2. Gestor do Contrato: colaborador do CONTRATANTE com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
 - 4.1.3.3. Fiscal do Contrato: colaborador do CONTRATANTE com atribuições técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de fiscalização do contrato, indicado por autoridade competente do órgão, responsável pela análise e consolidação das necessidades, requisição dos bens ou serviços, acompanhamento da execução, verificação do atendimento satisfatório e validação/atestação dos serviços prestados.
 - 4.1.4. Controle da Execução
 - 4.1.4.1. Nos termos do art. 89 da Lei Municipal nº 4484 de 1992, o Fiscal do Contrato será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 4.1.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 4.484 de 1992.
 - 4.1.4.3. O representante da CONTRATANTE anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme preconiza o art. 89, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.484 de 1992.
 - 4.1.5. Dinâmica da Execução
 - 4.1.5.1. Cada requisição de equipamentos registrados na ATA será objeto de contrato específico.

- 4.1.5.2. Na assinatura do CONTRATO, a adjudicatária deverá indicar um Preposto, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pelo fornecimento e pela adequada prestação dos serviços de atendimento em garantia. Pela parte do CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pelo fiscal do contrato, que será incumbida de fiscalizar a execução e efetuar as notificações pertinentes. Após a assinatura do Contrato será emitido o EMPENHO referente à aquisição pelo CONTRATANTE.
- 4.1.5.3. A CONTRATADA será notificada, através de e-mail e/ou fax, da emissão da Nota de Empenho, devendo a mesma, no prazo de 01 (um) dia útil, acusar o seu recebimento, através de seu representante legal ou pessoa credenciada para tal, e providenciar a sua devolução ao CONTRATANTE, já assinada, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 4.1.6. Com relação à entrega dos equipamentos a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:
- 4.1.6.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues na CLM, situado no Centro Logístico MJA LOG, Estrada Campinas de Pirajá S/N- Campinas de Pirajá, tel. (71) 3211-4243, Salvador, Bahia, CEP 41275-410, obedecendo rigorosamente ao horário das 8h às 12h30 e das 13h às 15h00, acompanhado da nota fiscal correspondente.
- 4.1.6.2. Todas as embalagens dos equipamentos deverão possuir identificação externa, indicando marca, modelo e configuração sumária. Deverão, ainda, apresentar etiqueta externa contendo, em estado legível a olho humano e via automação, o número serial e o código de modelo do equipamento, em padrão numérico ou alfanumérico. Todos os componentes e acessórios cotados deverão ser entregues funcionando perfeita e simultaneamente, não sendo admitida a entrega dos equipamentos sem a completa instalação do hardware e software exigido pela CONTRATANTE, a que em nenhuma hipótese poderá ser executada nas instalações do CONTRATANTE. Como comprovação de licenciamento do Sistema Operacional Windows estabelecido no tópico “5. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS”, será exigida a presença da etiqueta oficial da Microsoft (Proof of License), devidamente afixada em cada um dos equipamentos. Para viabilizar o controle do licenciamento do Windows, deverá ser anexada ao fornecimento uma relação integral de todas as licenças, vinculando ao número de série de cada computador o “product key” da etiqueta de licenciamento.
- 4.1.6.2.1. Caso, por razões de força maior, o modelo cotado não possa ser fornecido, a CONTRATADA, após comprovação suficiente do fato impeditivo, poderá oferecer a substituição por um similar de recursos iguais ou superiores. Para ser autorizada, essa substituição deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, da PMS, atendendo às seguintes condições:
- 4.1.6.2.2. Comprovação de que o modelo ofertado é igual ou superior ao substituído.
- 4.1.6.2.3. Comprovação de que o modelo ofertado possui todas as certificações exigidas.
- 4.1.7. Instrumentos Formais de Solicitação
- 4.1.7.1. A CONTRATADA será notificada, através de e-mail e/ou fax, da emissão da Nota de Empenho, devendo a mesma, no prazo de 01 (um) dia útil, acusar o seu recebimento, através de seu representante legal ou pessoa credenciada para tal, e providenciar a sua devolução ao CONTRATANTE, já assinada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 4.1.7.2. A solicitação de assistência técnica para os equipamentos cobertos pela garantia poderá ser feita tanto através de sistema web-based (através da Internet) ou por telefone de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, devendo o número telefônico e/ou site web de acesso correspondente ser indicado pela CONTRATADA na documentação anexa ao faturamento.
- 4.1.7.3. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços efetuados pela CONTRATADA será estabelecido e utilizado o Acordo de Nível de Serviço (ANS) entre as partes. O ANS deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso do padrão de serviço que assumirá junto ao CONTRATANTE.
- 4.1.8. Atendimento aos Prazos de Garantia e/ou Acordo de Níveis de Serviço (ANS)

- 4.1.8.1. Para comprovar a disponibilidade da garantia, a CONTRATADA deverá informar a denominação, código ou part number que identifica o pacote de garantia a ser anexado ao fornecimento do equipamento, acompanhado da descrição das condições nele contidas, comprovadas com documentação oficial do fabricante.
- 4.1.8.1.1. Caso o fabricante não disponibilize um pacote de garantia que atenda às exigências do edital, a CONTRATADA deverá comprovar a disponibilidade da mesma mediante declaração oficial do fabricante.
- 4.1.8.2. A assistência técnica em garantia será prestada, obrigatoriamente, pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo. Toda substituição, seja ela total ou parcial, deverá ser feita por técnico especializado, ficando o novo equipamento ou componente em perfeitas condições de uso. Sob nenhuma hipótese será aceito que a CONTRATADA, na condição de revendedor, assuma a execução direta dos serviços de assistência técnica, os quais somente poderão ser prestados pelo fabricante e sua rede de assistência técnica autorizada. Caso a própria CONTRATADA seja assistência técnica autorizada, ela poderá intervir, apenas, como executora dos serviços, sem prejuízo da obrigação do fabricante de atender a garantia em todo e qualquer ponto da sua rede.
- 4.1.8.3. Caso, durante o atendimento em garantia, sejam utilizados componentes de marca e/ou modelo diferentes dos substituídos, essa substituição deverá ficar documentada em anexo ao relatório de atendimento e ser aprovada pelo CONTRATANTE, atendendo às seguintes condições:
- 4.1.8.3.1. Comprovação de que os componentes substitutos são iguais ou superiores aos substituídos.
- 4.1.8.4. Todos os equipamentos (Microcomputadores e Notebooks) fornecidos, tanto hardware quanto o sistema operacional OEM, deverão ser cobertos por uma garantia integral de 03 (três) anos, ou seja, 36 (trinta e seis) meses on-site em todos os órgãos e unidades da PMS conforme especificações contidas no tópico “5. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS”, incluindo todo e qualquer serviço e a reposição de toda e qualquer peça ou componentes necessários à operação normal do equipamento. Entende-se por “garantia integral” a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido nos equipamentos, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pelo CONTRATANTE através de relatório circunstanciado.
- 4.1.9. Todas as mochilas fornecidas deverão ser cobertas por garantia legal fornecida pelo fabricante e/ou pela Contratada, conforme especificações contidas no tópico “5. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS”, incluindo todo e qualquer serviço e reposição da mochila. Entende-se por “garantia legal” a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido nos produtos, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pelo CONTRATANTE através de relatório circunstanciado.
- 4.1.10. A solicitação de assistência técnica para os equipamentos cobertos pela garantia poderá ser feita tanto através de sistema web-based (através da Internet) ou por telefone de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, devendo o número telefônico e/ou site web de acesso correspondente ser indicado na documentação anexa ao faturamento. Toda vez que for realizada uma solicitação de assistência técnica, doravante denominada de Chamado Técnico, deverá ser gerado um número da solicitação de assistência técnica, Número do Chamado Técnico, para acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 4.1.10.1. Todo o processo de acompanhamento dos Chamados Técnicos deverá ser centralizado. O atendimento (internet ou telefone) deverá ser prestado em português (Brasileiro). Para cada Chamado Técnico, deverá constar a data, hora e número de série do equipamento a ser atendido.
- 4.1.10.2. Deverá ser disponibilizado para o CONTRATANTE um sistema de informação web-based (via Internet) em português (Brasileiro) para que o CONTRATANTE possa acompanhar a situação do atendimento dos Chamados Técnicos em todas suas fases.

- 4.1.10.3. Necessariamente um dos processos de abertura de Chamados Técnicos (internet ou telefone) deverá estar em funcionamento no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira (excluindo-se os feriados municipais/estaduais/nacionais).
- 4.1.11. Em atenção aos princípios da economicidade e da eficiência, será exigido que a CONTRATADA seja solidariamente responsável pelos serviços de garantia, assumindo perante o CONTRATANTE a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações dela decorrentes.
- 4.1.12. Durante o período de garantia, os serviços de assistência técnica o deverá ser prestado on site nas unidades dos órgãos e entidades da PMS. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços efetuados será estabelecido e utilizado o Acordo de Nível de Serviço (doravante denominado ANS) entre as partes. O ANS deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso do padrão de serviço que assumirá junto ao CONTRATANTE. Para todos os fins, será considerado o mês de atividade referente ao serviço realizado a partir das 00:00 hs do 1º dia até as 24:00 hs do último dia do mês. A prestação da assistência técnica incluída no processo de garantia será avaliada e, em caso de não conformidade, será utilizada a garantia contratual prevista no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93 para regular este processo de atendimento, através do seguinte processo de ANS:
- 4.1.12.1. Considera-se que o Chamado Técnico foi atendido dentro do nível de serviço desejado, caso a CONTRATADA realize o atendimento técnico previsto na garantia em até 2 (dois) dias úteis, a partir da abertura da solicitação do Chamado Técnico. Caso a CONTRATADA promova a substituição, em caráter definitivo, do equipamento defeituoso por um equipamento novo com equivalência de modelo ou superior, em até 2 (dois) dias úteis, também será considerado que o atendimento ao Chamado Técnico foi realizado dentro do nível de acordo de serviço desejado. Ao se efetuar a substituição deve-se providenciar a entrega de nota fiscal de substituição e qualquer outra documentação necessária à incorporação do equipamento ao patrimônio do CONTRATANTE.
- 4.1.12.1.1. Entende-se como Tempo de Resolução o tempo contado a partir da abertura do chamado até a efetiva solução do mesmo. Por solução do problema, entende-se o total restabelecimento da capacidade do usuário utilizar adequadamente a configuração original de equipamentos, softwares básicos, de apoio e de aplicação no desempenho de suas tarefas profissionais.
- 4.1.12.2. Nem a insuficiência da infraestrutura de assistência técnica nem a falta de peças no mercado poderão ser alegadas como justificativa do não atendimento ao prazo limite acima definidos. É obrigação da CONTRATADA avaliar a exequibilidade dos compromissos contraídos e cuidar de que exista em disponibilidade um estoque de peças em número suficiente para não depender de eventuais interrupções no fornecimento.
- 4.1.12.3. A CONTRATADA terá os cinco primeiros dias úteis do mês subsequente ao aferido para justificar a razão do atendimento de Chamados Técnicos fora do ANS. Após encerrado o prazo da CONTRATADA para justificativa, o CONTRATANTE terá 02 (dois) dias úteis para avaliar as justificativas e realizar o ajuste da informação (2) Número de Chamados Técnicos não atendidos.
- 4.1.12.4. Após a obtenção da quantidade de Chamados Técnicos não atendidos para o mês aferido, será calculado o percentual de Chamados Técnicos não atendidos em relação à quantidade de Chamados Abertos para o mês aferido. Este percentual será descontado da garantia contratual no mês posterior ao aferido após a realização do cálculo. O desconto será limitado a 1,5% da garantia contratual ao mês. Se, ao longo de um período de 6 (seis) meses consecutivos, a CONTRATADA tiver um percentual de Chamadas Não Atendidas por mês aferido maior do que 30%, por 03 (três) meses consecutivos ou não, o CONTRATANTE pode aplicar as sanções previstas na Lei de Licitações 8.666/93.
- 4.1.13. Caso um equipamento reparado em garantia torne a apresentar o mesmo defeito no período de 60 (sessenta) dias corridos, ele deverá ser substituído em definitivo por equipamento novo com características iguais ou superiores ao equipamento substituído.
- 4.1.14. Para ingressar às instalações dos órgãos e entidades da PMS, todos os técnicos deverão portar identificação funcional (crachá) da respectiva empresa, prestadora dos serviços de assistência técnica.

- 4.1.15. Durante todo o período de garantia, deverá ser disponibilizado site de suporte na Internet, possibilitando efetuar o download de drivers atualizados dos diversos componentes, devendo a URL correspondente ser indicada na documentação anexa ao faturamento.
- 4.1.16. Será aceito que o primeiro atendimento seja realizado remotamente, por telefone, para otimizar a identificação do defeito e da peça a ser substituída, caso necessária a substituição. O técnico da CONTRATADA deverá entrar em contato com o usuário/técnico do CONTRATANTE, por meio do número de telefone informado no chamado aberto, para orientá-lo sobre os procedimentos a serem executados, os quais deverão exigir pouco conhecimento técnico. A incapacidade do usuário/técnico do CONTRATANTE em executar os procedimentos, necessários à identificação remota do problema, não poderá ser alegada como justificativa para descumprimento dos Acordos de Nível de Serviços (ANS).
- 4.1.17. Quando do fechamento do atendimento, a solução encontrada deverá ser registrada no chamado e informada, por telefone, ao técnico do CONTRATANTE.
- 4.2. Acompanhamento da Execução
- 4.2.1. O acompanhamento será realizado pelo fiscal, não apenas quanto ao agendamento, emissão e controle dos equipamentos como também na operacionalização da garantia e acordo de nível de serviço, podendo, em caso de descumprimento, iniciar ações judiciais contra a Contratada.
- 4.3. Recebimento Provisório e Definitivo
- 4.3.1. No ato da entrega a CONTRATADA obterá do CONTRATANTE o Termo de Aceite/Recebimento Provisório dos equipamentos. Após a entrega, na presença de prepostos do CONTRATANTE e da CONTRATADA, será realizada verificação visando a comparar, a critério da CONTRATANTE, as características do equipamento recebido frente as especificações do edital e seus anexos. A escolha dos equipamentos a serem verificados será aleatória dentro dos lotes ora em recebimento, em amostra correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento). O Termo de Aceite Definitivo só será emitido caso se constate total e absoluta funcionalidade e estrita correspondência com as especificações do edital, proposta comercial e equipamentos de amostra (respeitadas, se for o caso, as substituições autorizadas com amparo nos parágrafos precedentes). Qualquer discrepância ou substituição não autorizada pelo CONTRATANTE poderá motivar a rejeição do lote completo. O prazo para geração do Termo de Aceite Definitivo, caso os equipamentos estejam em conformidade com as especificações do Edital, será de 15 (quinze) dias a partir da emissão do Aceite/Recebimento Provisório.
- 4.3.2. A CONTRATADA deverá anexar ao fornecimento Certificados de Garantia e/ou de Extensão de Garantia, exatamente iguais aos modelos anexados para cada equipamento no item "CARACTERÍSTICAS GERAIS", do tópico "5. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS". Caso, ao encaminhar a proposta, esses modelos tenham sido substituídos pela Declaração do Fabricante, deverá ser anexada uma Declaração Complementar, atestando o fabricante estar ciente do resultado da licitação e confirmando a vigência da garantia ofertada a partir da data de entrega dos equipamentos.
- 4.3.3. Na hipótese de os dispositivos terem sido rejeitados na verificação, a empresa terá direito a apresentar, sem que isso justifique ultrapassar o prazo de fornecimento previamente estabelecido, um novo conjunto de equipamentos, feitas as devidas correções. Esse novo conjunto também será verificado por amostragem, nas mesmas condições do anterior. Caso a preparação do novo conjunto de equipamentos ultrapasse o prazo de entrega, serão aplicadas as penalidades previstas para o atraso no fornecimento.
- 4.3.4. Mesmo após o aceite definitivo dos produtos, a CONTRATADA responderá por qualquer equipamento que, não tendo sido avaliado na verificação por amostragem, seja posteriormente encontrado em discrepância com o edital e/ou com a proposta comercial, obrigando-se a substituí-lo e/ou sanar satisfatoriamente as deficiências detectadas.
- 4.4. Forma de Pagamento
- 4.4.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente ao objeto fornecido, reservando-se o Contratante o direito de não atestar para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em

conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

- 4.4.2. O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.
- 4.4.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo gestor do contrato ou substituto.
- 4.4.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.
- 4.4.5. No ato de entrega da fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, no mínimo:
 - 4.4.5.1. Em relação à configuração dos equipamentos a serem fornecidos:
 - 4.4.5.1.1. Incluída na fatura, de forma resumida, a configuração completa dos equipamentos que serão fornecidos, incluindo referência às licenças do Windows.
 - 4.4.5.2. Em relação aos serviços de assistência técnica da garantia:
 - 4.4.5.2.1. Nome e informações de contato do Preposto da CONTRATADA (telefones fixo e celular, fax, e-mail etc.)
 - 4.4.5.2.2. Indicação da(s) unidade(s) de assistência técnica a ser(em) disponibilizada(s) na cidade de Salvador BA (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, responsável legal e responsável técnico).
 - 4.4.5.2.3. Regras e procedimentos de abertura e acompanhamento de chamados, indicando claramente os contatos disponíveis (Internet, telefone, fax etc).
 - 4.4.5.2.4. Comprovação do credenciamento da(s) unidade(s) acima referenciada(s) como assistência técnica autorizada do fabricante dos equipamentos, constando a competência específica para a linha de produtos que integra o fornecimento.
 - 4.4.5.2.5. Caso o serviço de assistência técnica seja terceirizado, declaração da(s) empresa(s) prestadora(s) confirmando estar(em) ciente(s) das condições exigidas no edital e comprometendo a prestação dos serviços nessas mesmas condições.
- 4.5. Transferência de Conhecimento
 - 4.5.1. Tendo em vista que o objeto licitado se trata de equipamento comumente utilizado pelos usuários, servidores dos órgãos e entidades da PMS, entendemos não ser aplicável este requisito ao objeto licitado.
- 4.6. Direitos de Propriedade Intelectual
 - 4.6.1. Tendo em vista que o objeto licitado não requer ou produz quaisquer artefatos, produtos ou conhecimento que necessite ser resguardado pela PMS, entendemos não ser aplicável este requisito ao objeto licitado.
- 4.7. Qualificação Técnica Profissional
 - 4.7.1. Tendo em vista que o objeto licitado se trata de equipamento comumente utilizado pelos usuários, servidores dos órgãos e entidades da PMS, entendemos não ser aplicável este requisito ao objeto licitado.
- 4.8. Descumprimento das Obrigações Contratuais
 - 4.8.1. Constituem ilícitos administrativos, as condutas previstas na Lei 8.666/93 e no Decreto Municipal 15.984/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 4.9. Outros requisitos
 - 4.9.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;

- 4.9.2. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

5. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

As quantidades referentes a cada item constantes na tabela seguinte estão descritas na tabela A deste Termo de Referência.

5.1. LOTE 01 – MICROCOMPUTADOR GRÁFICO – 450 UNIDADES

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO MICROCOMPUTADOR GRÁFICO
5.1.1.	PROCESSADOR PRINCIPAL
5.1.1.1.	Processador com índice mínimo de 18.080 (DEZOITO MIL E OITENTA) pontos (sem overlocked) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark na versão 10 disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/ ;
5.1.1.2.	Processador de no mínimo 8 (oito) núcleos ou superior. Deverá ser ofertado processador de no mínimo penúltima geração;
5.1.2.	PLACA MÃE E BIOS
5.1.2.1.	Possui no mínimo 4 (quatro) slots de memória;
5.1.2.2.	Suporte a memórias DDR4 SDRAM 2.933 MHz ou superior expansível a, pelo menos, 64 (SESSENTA) GB de memória RAM;
5.1.2.3.	Os Slots DIMM deverão suportar, no mínimo, módulos de 08 (oito) GB a 64 (sessenta e quatro) GB de memória DDR4;
5.1.2.4.	Possuir chipset que tenha suporte a tecnologias compatíveis ao processador;
5.1.2.5.	Possuir, no mínimo, 05 (cinco) slots PCI, sendo, no mínimo 2 (dois) slots PCIe x16 e 02 (dois) para conector M.2;
5.1.2.6.	Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
5.1.2.7.	Possuir chip TPM 2.0, sendo aceito a solução FTPM 2.0;
5.1.3.	MÉMEMORIA RAM
5.1.3.1.	Mínimo de 64 (sessenta e quatro) GB de RAM DDR4 de 2.933 MHz ou superior, em dual channel ou single channel, instalados;
5.1.4.	CONTROLADORA DE VÍDEO
5.1.4.1.	No mínimo 01 (uma) controladora gráfica offboard com índice mínimo de 15.480 (quinze mil quatrocentos e oitenta) pontos (sem overlocked) tendo como referência a base de dados Passmark G3D MARK disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/ ;
5.1.4.2.	Deve ter 8 (oito) GB de RAM gddr 6 ou superior;
5.1.4.3.	Suporte nativo a no mínimo de 02 (dois) monitores;
5.1.4.4.	Possuir conexão DisplayPort 1.3 ou superior;
5.1.5.	CONTROLADORAS DE DRIVERS
5.1.5.1.	Padrão SATA III ou superior com 04 (QUATRO) ou mais interfaces;
5.1.5.2.	Deverá suportar discos padrões SSD, Híbrido e SATA;
5.1.5.3.	Deverá suportar raid 0 e raid 1; via hardware
5.1.6.	UNIDADE DE DISCO
5.1.6.1.	Unidade de estado sólido (solid-state drive – SSD), com capacidade de 480 GBytes PCI e M.2;
5.1.6.2.	02 (UM) Discos rígidos de 2 (DOIS) TB SATA III ou superior com rotação mínima de 7.200 RPM, configurados em RAID 1 via hardware;
5.1.7.	INTERFACES DE REDE
5.1.7.1.	01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100/1000, conector RJ45;
5.1.7.2.	01 (uma) interface de rede Wireless padrão IEEE 802.11 b/g/n ou superior;
5.1.8.	PORTAS E INTERFACES
5.1.8.1.	Possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB, sendo, no mínimo, 04 (quatro) 3.0, não se admitindo a expansão das portas por placa PCI ou hubs externos;

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO MICROCOMPUTADOR GRÁFICO
5.1.8.2.	Conexões de fone de ouvido e microfone nas partes traseira e frontal do gabinete;
5.1.9.	GABINETE
5.1.9.1.	O gabinete possui local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações;
5.1.9.2.	O Gabinete possui sensor de abertura da tampa para registrar o evento no BIOS;
5.1.9.3.	Gabinete tipo torre;
5.1.10.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO
5.1.10.1.	Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador;
5.1.10.2.	A potência da fonte de alimentação deverá suportar toda a configuração do computador;
5.1.10.3.	A fonte de alimentação ofertada contém o recurso de fator de correção de energia ativa - "PFC" (Power Factor Correction);
5.1.10.4.	Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;
5.1.10.5.	A fonte de alimentação possui certificação 80PLUS com eficiência superior a 80%;
5.1.11.	TECLADO
5.1.11.1.	Mínimo de 102 teclas;
5.1.11.2.	Com ajuste de altura
5.1.11.3.	Padrão ABNT tipo II (NBR 10346/10347);
5.1.11.4.	Conector USB;
5.1.12.	MOUSE ÓPTICO
5.1.12.1.	Padrão Microsoft com resolução mínima de 1000 DPI;
5.1.12.2.	Conector USB;
5.1.12.3.	Tecnologia de detecção de movimento: óptica ou laser;
5.1.12.4.	Com controle de movimentação de barra de rolagem de aplicativos;
5.1.13.	KIT MULTIMÍDIA
5.1.13.1.	Será aceita controladora de áudio, onboard ou offboard, compatível com High Definition Audio, com performances mínimas de 24 bits, e homologada pelo mesmo fabricante do conjunto ofertado;
5.1.13.2.	Unidade gravador de DVD/RW DUAL LAYER;
5.1.14.	MONITOR
5.1.14.1.	Deverá ser da cor predominantemente preta;
5.1.14.2.	Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo;
5.1.14.3.	02 (dois) monitores iguais, mesmo modelo LED de, no mínimo, 27" polegadas;
5.1.14.4.	Possuir ângulo de visão com limite mínimo de 170 graus para horizontal e 160 graus para vertical
5.1.14.5.	Possuir resolução máxima suportada de no mínimo 1920x1080 pixels;
5.1.14.6.	Brilho não inferior a 200 cd/m ² ;
5.1.14.7.	Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais;
5.1.14.8.	Possuir tempo de resposta de no máximo 5 milissegundos;
5.1.14.9.	Taxa de proporção de 16:9 (Widescreen);
5.1.14.10.	Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen;
5.1.14.11.	Deve ser Plug and Play;
5.1.14.12.	Conexões mínimas: DisplayPort e HDMI;
5.1.14.13.	Deve possuir certificação de economia de energia;
5.1.14.14.	• Fonte de alimentação com seleção automática de tensão entre 100 a 240 V;
5.1.14.15.	Os monitores a serem fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do conjunto ofertado;
5.1.15.	SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO
5.1.15.1.	Os equipamentos serão entregues com Windows 10 Professional OEM, ou superior, 64 bits português BR licenciado e instalado (licença digital - gravada na BIOS);
5.1.15.2.	Serão fornecidos todos os drivers do equipamento;
5.1.15.3.	Os manuais do equipamento deverão ser fornecidos em mídia eletrônica;
5.1.15.4.	O modelo do equipamento ofertado possui certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação, sendo aceitas certificações nacionais e internacionais;

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO MICROCOMPUTADOR GRÁFICO
5.1.16.	CARACTERÍSTICAS GERAIS
5.1.16.1.	Equipamento deve ser compatível com o sistema operacional Windows 11;
5.1.16.2.	Garantia total de todos os itens do equipamento ofertado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, pelo período de 36 (trinta e seis meses) no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a comunicação do defeito e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados em regime 9x5, podendo esse primeiro atendimento ser realizado por telefone ou acesso remoto. A mencionada garantia deverá prever atendimento no local de instalação do equipamento (on-site), no Município de Salvador (BA), contemplando reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 07 (sete) dias, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;
5.1.16.3.	Em caso de necessidade de troca do disco por falha ou pré-falha, o referido disco com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade das informações;
5.1.16.4.	A contratada deverá atender, durante o período de garantia dos equipamentos, aos chamados técnicos na localidade indicada. O atendimento deverá ser iniciado a partir das 08:00 horas e finalizado até as 17:00 horas, nos dias úteis;
5.1.16.5.	A contratada deverá possuir portal (WEB) para abertura de chamados técnicos, onde será possível acompanhar o atendimento do início ao fim;
5.1.16.6.	Deverão ser disponibilizadas ferramentas de diagnóstico de hardware que alertem no caso de pré-falhas na unidade de armazenamento e atualização de software, com: <ul style="list-style-type: none"> • Combinação de códigos de “beeps” que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; • Grupos de mensagens de erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; Opção de ferramenta de diagnóstico, funções de testes rápidos e identificação de problemas no equipamento;
5.1.16.7.	Deverá possuir etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos;
5.1.16.8.	Possuir pelo menos 02 (dois) conectores de entrada compatíveis com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados sendo: uma entrada HDMI e uma entrada Display Port/HDMI. Serão aceitos equipamentos com um conector HDMI ou Display Port, desde que fornecidos 02 (dois) cabos: se a entrada do monitor for HDMI, fornecer 1 (um) cabo HDMI-HDMI e 1 (um) cabo DisplayPort-HDMI; se a entrada do monitor for DisplayPort, fornecer 1 (um) cabo DisplayPort-DisplayPort e 1 (um) cabo DisplayPort-HDMI;
5.1.16.9.	Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
5.1.16.10.	Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, mantendo o mesmo padrão de cor;
5.1.16.11.	Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.
5.1.16.12.	Deverão ser fornecidos cabos de alimentação elétrica para todo o conjunto (computador e monitores), permitindo o seu funcionamento pleno;
5.1.16.13.	IMPORTANTE: não serão admitidas configurações e ajustes, que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock, características de disco ou de memória.

5.2. LOTE 02 – MOCHILA PARA NOTEBOOK – 910 UNIDADES

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO MOCHILA PARA NOTEBOOK
5.2.1.	MOCHILA
5.2.1.1.	Deverá ser da cor predominantemente preta;
5.2.1.2.	Mochila para notebook de 14”;
5.2.1.3.	Com alças acolchoadas e reguláveis;
5.2.2.	GARANTIA
5.2.2.1.	Garantia legal fornecida pelo fabricante e/ou Contratada.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondente aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e mediante apresentação dos documentos fiscais exigíveis.
- 6.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 6.3. Será suspenso no todo ou em parte os pagamentos devidos à CONTRATADA, sempre que ocorrerem irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas.
- 6.4. No valor da contratação deverá estar incluso todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários, estipulados na legislação fiscal e trabalhista, materiais de consumo, equipamentos necessários, despesas com passagens e diárias e outras que se façam necessárias para a realização do objeto contratado.

7. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. Na transição contratual, a CONTRATADA deverá, em conformidade com o parágrafo único do artigo 111 da Lei 8.666/93, repassar para a CONTRATANTE todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.
- 7.2. Ao término da vigência do Contrato, a CONTRATANTE irá revogar os perfis de acesso concedidos à CONTRATADA para fins de atualização remota, se houver, bem como revogação do acesso às dependências da CONTRATANTE.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. Ficará o Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:
 - 8.1.1. Rescisão, nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93;
 - 8.1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
 - 8.1.3. Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- 8.2. Poderá, ainda, ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.3. Em caso de encerramento abrupto do Contrato, deverá ser realizada uma nova pesquisa no mercado e dar início imediato ao planejamento de nova contratação.
- 8.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. AMPLA CONCORRÊNCIA

- 9.1. Todos os interessados em contratar com a Administração Pública deverão competir em igualdade de condições.
- 9.2. Isto posto, declaramos para os devidos fins que as especificações técnicas e exigências constantes neste Termo de Referência não ferem, tampouco frustram, a ampla concorrência no certame.

10. PROPOSTA

- 10.1. A LICITANTE deverá elaborar a sua proposta de preços com base neste Termo de Referência e Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços, quantitativos, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 10.2. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da PROPONENTE, prazo de validade e ser endereçada à SEMIT.
- 10.3. Na proposta de preços a ser fornecida pela LICITANTE, já deverão estar computados todos os custos necessários decorrentes para prestação dos serviços do objeto desta contratação, bem como já deverão estar incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente
- 10.4. A proposta deverá conter:
- 10.4.1. Identificação e discriminação de todos os produtos ofertados;
 - 10.4.2. Documento informando os preços unitário e global por software;
 - 10.4.3. Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias corridos);
 - 10.4.4. Endereço completo da empresa;
 - 10.4.5. Responsável para contatos;
 - 10.4.6. Local e data;
 - 10.4.7. Identificação e assinatura do representante legal da empresa;
 - 10.4.8. O modelo da Proposta Comercial encontra-se no Anexo A.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. A vigência da ata de registro de preços decorrente da referida licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. A LICITANTE deverá apresentar a qualificação técnica necessária que será comprovada mediante a apresentação de atestados, certidões ou declarações, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE desempenha ou tenha desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Estes atestados, certidões ou declarações contendo a identificação do signatário deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e deverão indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela LICITANTE.

13. CONFORMIDADE TÉCNICA LEGAL

- 13.1. A contratação deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas correlatas.

14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto a ser contratado.

15. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1. A Prefeitura Municipal de Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, deverá celebrar a referida contratação.

16. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 16.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT.
- 16.2. Serão participantes os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS.
- 16.3. As despesas decorrentes da execução da futura contratação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos/entidades indicados na Tabela A deste Termo de Referência, do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

17. CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. As propostas deverão ser apresentadas constando valor unitário (em Reais) por item, valor total do lote (em Reais) e validade de 60 (sessenta) dias.
- 17.2. Atestamos, para os devidos fins licitatórios, que as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência não restringem a competitividade, conforme os pressupostos legais.
- 17.3. Declaramos que não existem, neste Edital e seus anexos, especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou realização do fornecimento (art. 7º, inciso I, Lei Municipal nº 6.148/02; art. 3º, inciso II, Lei Federal nº 10.520/02; art. 3º, § 1º, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93).
- 17.4. O vencedor da licitação será a empresa que apresentar a proposta com o menor valor global por lote para a planilha constante no Anexo C deste Termo de Referência.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 012/2021
LICITAÇÃO Nº 012/2021
ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: 201.973/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 012/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 012/2021

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilhas a seguir:

Valores expressos em R\$ (reais)

LOTE 01 MICROCOMPUTADOR GRÁFICO COM DOIS MONITORES – 428 UNIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE OFERTADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ÚNICO	<i>Campo destinado ao preenchimento da especificação do produto ofertado, que deverá atender às especificações técnicas mínimas exigidas para o Computador Gráfico, conforme especificação no Item 5 do Termo de Referência.</i>		<i>(* incluir todos os custos e despesas relacionadas com o fornecimento do objeto e prestação de garantia on site nos órgãos e entidades da PMS, conforme Item 5 do Termo de Referência.</i>	

LOTE 02 MOCHILA PARA NOTEBOOK – 910 UNIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE OFERTADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ÚNICO	<i>Campo destinado ao preenchimento da especificação do produto ofertado, que deverá atender às especificações técnicas mínimas exigidas para a Mochila, conforme especificação no Item 5 do Termo de Referência.</i>		<i>(* incluir todos os custos e despesas relacionadas com o fornecimento do objeto e prestação de garantia, conforme Item 5 do Termo de Referência.</i>	

RESUMO DA PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE R\$
01	MICROCOMPUTADOR GRÁFICO COM DOIS MONITORES	
02	MOCHILA PARA NOTEBOOK 14 POLEGADAS	
VALOR TOTAL GLOBAL R\$		

Anexamos a esta proposta comercial, a comprovação da garantia on site, de 03 (três) anos nos órgãos e entidades da PMS, conforme requerida no edital, comprometendo-nos na oportunidade do fornecimento dos produtos, apresentá-la comprovando a sua vigência.

Salvador ____de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 012/2021
LICITAÇÃO Nº 012/2021
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada pelo Sr. Secretário, _____, nomeado pelo Decreto nº _____, de ___/___/___, publicada no DOM em ___/___/___, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº _____, de ___/___/___, publicada no DOM em ___/___/___ doravante denominada CONTRATANTE e ORGÃO PARTICIPANTE como interveniente pagador, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ. sob n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr.(a) _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. ___ do processo administrativo nº ___ - SEMIT, sujeitando-se as partes às Leis nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

Edital de Pregão Eletrônico – SEMIT n.º 012/2021, ___ de _____ de ____.
Proposta apresentada pela CONTRATADA em ___/___/___.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a contratação, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de: Microcomputadores Tipo Gráfico com garantia on site de 3 (três) anos e Mochilas para notebook 14”, atendendo ao Plano de Contratação e Aquisição de TIC (PCTIC) dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador. A descrição detalhada destes equipamentos e condições de garantia encontram-se no tópico “4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS”, o qual indica, inclusive, como o licitante deverá comprovar o atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O Contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2.2 O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de garantia dos equipamentos, este estando vinculado a data da entrega.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ _____, inclusas todas as despesas como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e quaisquer outras que forem devidas.

3.2 A Contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente ao objeto fornecido, reservando-se o Contratante o direito de não atestar para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

3.3 O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

- 3.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo gestor do contrato ou substituto.
- 3.5 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.
- 3.6 No ato de entrega da fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, no mínimo:
- 3.7 Em relação à configuração dos equipamentos a serem fornecidos:
 - 3.7.1 Incluída na fatura, de forma resumida, a configuração completa dos equipamentos que serão fornecidos, incluindo referência às licenças do Windows.
- 3.8 Em relação aos serviços de assistência técnica da garantia:
 - 3.8.1 Nome e informações de contato do Preposto da CONTRATADA (telefones fixo e celular, fax, e-mail etc.)
 - 3.8.2 Indicação da(s) unidade(s) de assistência técnica a ser(em) disponibilizada(s) na cidade de Salvador BA (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, responsável legal e responsável técnico).
 - 3.8.3 Regras e procedimentos de abertura e acompanhamento de chamados, indicando claramente os contatos disponíveis (Internet, telefone, fax etc).
 - 3.8.4 Comprovação do credenciamento da(s) unidade(s) acima referenciada(s) como assistência técnica autorizada do fabricante dos equipamentos, constando a competência específica para a linha de produtos que integra o fornecimento.
 - 3.8.5 Caso o serviço de assistência técnica seja terceirizado, declaração da(s) empresa(s) prestadora(s) confirmando estar(em) ciente(s) das condições exigidas no edital e comprometendo a prestação dos serviços nessas mesmas condições.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

- 4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:
 - 4.1.1 Unidade Gestora: _____
 - 4.1.2 Projeto/Atividade: _____
 - 4.1.3 Elemento de Despesa: _____
 - 4.1.4 Fonte de Recurso: _____

5 CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 5.1 Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:
 - 5.1.1 Pela CONTRATANTE;
 - 5.1.2 Em decorrência de determinação judicial.
- 5.2 Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do Município, relativos a aspectos econômico- financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Termo de Referência, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

- 5.2.1 Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;
- 5.2.2 Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Todas as embalagens dos equipamentos deverão possuir identificação externa, indicando marca, modelo e configuração sumária. Deverão, ainda, apresentar etiqueta externa contendo, em estado legível a olho humano e via automação, o número serial e o código de modelo do equipamento, em padrão numérico ou alfanumérico e código de barras. Todos os equipamentos deverão possuir configuração idêntica e rigorosamente igual às duas máquinas entregues para geração das imagens, respeitando rigorosamente as marcas e modelos de cada um dos componentes especificados. Todos os componentes e acessórios cotados deverão ser entregues funcionando perfeita e simultaneamente, não sendo admitida a entrega dos equipamentos sem a completa instalação do hardware e da imagem exigidos pelo CONTRATANTE, a que em nenhuma hipótese poderá ser executada nas instalações do CONTRATANTE. Como comprovação de licenciamento do Sistema Operacional Windows estabelecido no tópico “5. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS do Termo de Referência”, será exigida a presença da etiqueta oficial da Microsoft (Proof of License), devidamente afixada em cada um dos equipamentos. Para viabilizar o controle do licenciamento do Windows, deverá ser anexada ao fornecimento uma relação integral de todas as licenças, vinculando ao número de série de cada computador o “product key” da etiqueta de licenciamento.
- 6.2 Caso, por razões de força maior, o modelo cotado não possa ser fornecido, a CONTRATADA, após comprovação suficiente do fato impeditivo, poderá oferecer a substituição por um similar de recursos iguais ou superiores. Para ser autorizada, essa substituição deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, da PMS, atendendo às seguintes condições:
 - 6.2.1 Comprovação de que o modelo ofertado é igual ou superior ao substituído.
 - 6.2.2 Comprovação de que o modelo ofertado possui todas as certificações exigidas.
 - 6.2.3 Elaboração de nova imagem de disco ou customização da existente, gerando, a partir dessa imagem, 10 (dez) cópias de restauração a serem entregues ao preposto do CONTRATANTE.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, as disposições contidas neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente seguidas.
- 7.2 Fornecer os objetos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta e no Contrato.
- 7.3 A Contratada será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
- 7.4 Atender prontamente às solicitações dos órgãos e entidades da PMS no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Administração, a partir da solicitação do gestor do contrato.
- 7.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- 7.6 Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, exceto aqueles explicitados no subitem “3.14 Adequação do Ambiente”, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

- 7.7 Providenciar toda a infraestrutura necessária para garantia dos acordos de nível de serviço, especialmente no que tange à garantia on site de 03 (três) anos, nos órgãos e entidades da PMS, conforme especificações contidas no tópico “5. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS do Termo de Referência”.
- 7.8 Assumir responsabilidade irrestrita sobre a totalidade do fornecimento e dos serviços associados, inclusive os atos e omissões das empresas subcontratadas.
- 7.9 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 7.10 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.
- 7.11 Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao Contratante os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.12 Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços.
- 7.13 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.
- 7.14 Identificar, afixando placas de controle patrimonial, qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências dos órgãos e entidades da PMS.
- 7.15 Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.
- 7.16 Reparar integralmente quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- 7.17 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 7.18 Disponibilizar para a CONTRATANTE canal de atendimento oficial para as requisições de serviços e registros de incidentes com os produtos ofertados.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Definir o Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, o Fiscal Administrativo, responsável por fiscalizar a execução contratual.
- 8.2 Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 8.3 Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência.
- 8.4 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 8.6 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei.
- 8.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Termo de Referência, de acordo com os ANS definidos no Edital.

- 8.8 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de crédito em conta corrente.
- 8.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.10 Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

9 CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 9.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre os serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 9.4 Para todos os fins de direito, não existirá entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR e os empregados da prestadora de serviços da CONTRATADA, vínculos de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, seguros e quaisquer outros encargos decorrentes das relações empregatícias existentes.
- 9.5 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, devidamente confirmados.
- 9.6 As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações no Contrato serão registradas por escrito em forma de ata, assinada pelos presentes.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

- 10.1 Fica vedada a utilização, pela LICITANTE, dos dados disponibilizados e/ou gerados pela Prefeitura Municipal do Salvador – PMS para quaisquer fins que não sejam previamente e expressamente permitidos pela CONTRATANTE.
- 10.2 Entende-se por “uso de dados” as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras serem consideradas, tendo em vista que se trata de um rol meramente exemplificativo:
- 10.2.1 Divulgação ou venda de quaisquer dados.
- 10.2.2 Divulgação ou venda de estatísticas referentes aos dados.
- 10.2.3 Utilização de estatística ou do próprio dado para treinamento de algoritmos preditivos.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 11.2 Poderá, ainda, ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE

- 13.1** O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA-E do IBGE, ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.
- 13.2** A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 13.3** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto no artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 13.4** As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máximo da unidade municipal interessada, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação dos recursos suficientes para fazer face ao aumento da despesa, passando a ser alterado e consolidado o quadro de equipamentos e sua alocação na respectiva unidade municipal.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1** A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão exercidos por representante previamente designado pelo CONTRATANTE, de acordo com o art. 67, da Lei nº 8.666/93, no que couber, que terá as seguintes atribuições:
- 14.2** Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- 14.3** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- 14.4** Realizar toda e qualquer interlocução técnica com a CONTRATADA e/ou Fabricante dos produtos ofertados.
- 14.5** Registrar as solicitações de serviços e incidentes dos produtos ofertados junto à CONTRATADA e/ou Fabricante.
- 14.6** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades.
- 14.7** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência.
- 14.8** Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação.
- 14.9** Notificar a CONTRATADA em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A CONTRATADA deverá apresentar, na data da assinatura do Contrato, nome e telefone de um profissional da empresa, o qual atuará como preposto junto à CONTRATANTE.
- 15.2 A CONTRATADA deverá manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências da CONTRATANTE, trajando uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação.
- 15.3 Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a continuidade do objeto.
- 15.4 Obriga-se a CONTRATADA ao perfeito e integral atendimento dos termos do presente Contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, por inadimplemento;
- 15.5 É expressamente vedada a transferência das obrigações assumidas pela CONTRATADA a terceiros;
- 15.6 O não exercício pelas partes, de qualquer faculdade ou garantia assegurada no contrato ou em qualquer dos documentos que o integre, não será considerado como renúncia ao direito em si ou novação, relativamente às informações subsequentes que justifiquem a sua invocação ou aplicação;
- 15.7 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela CONTRATADA e a respectiva solicitação do CONTRATANTE.
- 15.8 Todos os serviços poderão ser executados em qualquer unidade da PMS ou em vias e espaços públicos de Salvador.
- 15.9 Todos os componentes e acessórios deverão ser entregues instalados e funcionando perfeitamente.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

- 16.1 A legislação que regula a presente contratação é: Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil; Lei 8.137 de 27/12/1990 - Crime Contra Ordem Econômica e Relações de Consumo; Lei Federal 8429 de 02/06/1992; Lei Complementar 123 de 14/12/2006; Decreto Municipal n.º 13.991/2002, Lei 8666/93, outras legislações quando couber.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1 As partes contratantes elegem o foro de Salvador, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em duas vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

Salvador, ___ de _____ de ____

CONTRATANTE:

Secretário

CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas

CPF:

CPF:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 012/2021
LICITAÇÃO Nº 012/2021
ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Validade de proposta:
Prazo de entrega:

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilhas a seguir:

Valores expressos em R\$ (reais)

LOTE 01 MICROCOMPUTADOR GRÁFICO COM DOIS MONITORES – 450 UNIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE OFERTADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ÚNICO	<i>Campo destinado ao preenchimento da especificação do produto ofertado, que deverá atender às especificações técnicas mínimas exigidas para o Computador Gráfico, conforme especificação no Item 5 do Termo de Referência.</i>		<i>(*) incluir todos os custos e despesas relacionadas com o fornecimento do objeto e prestação de garantia on site nos órgãos e entidades da PMS, conforme Item 5 do Termo de Referência.</i>	

LOTE 02 MOCHILA PARA NOTEBOOK – 910 UNIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE OFERTADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ÚNICO	<i>Campo destinado ao preenchimento da especificação do produto ofertado, que deverá atender às especificações técnicas mínimas exigidas para a Mochila, conforme especificação no Item 5 do Termo de Referência.</i>		<i>(*) incluir todos os custos e despesas relacionadas com o fornecimento do objeto e prestação de garantia, conforme Item 5 do Termo de Referência.</i>	

RESUMO DA PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE R\$
01	MICROCOMPUTADOR GRÁFICO COM DOIS MONITORES	
02	MOCHILA PARA NOTEBOOK 14 POLEGADAS	
VALOR TOTAL GLOBAL R\$		

Anexamos a esta proposta comercial, a comprovação da garantia on site, de 03 (três) anos nos órgãos e entidades da PMS, conforme requerida no edital, comprometendo-nos na oportunidade do fornecimento dos produtos, apresentá-la comprovando a sua vigência.

Salvador ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

(Valor por extenso)
Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Salvador).
FORNECEDOR
____/____/____
Data Assinatura/Carimbo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 012/2021
LICITAÇÃO Nº 012/2021
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da **(Identificação completa da licitante)**, doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de _____.

(Representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 012/2021
LICITAÇÃO Nº 012/2021
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021 - SEMIT
PREGÃO Nº. 012/2021 - SEMIT
PROCESSO Nº. 201.973/2021

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, ____ de _____ de ____.

Licitante interessado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 012/2021
LICITAÇÃO Nº 012/2021
ANEXO VI
TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021 - SEMIT
PREGÃO Nº. 012/2021 - SEMIT
PROCESSO Nº. 201.973/2021

À Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT,

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc), n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____, Ag.: _____, Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

Local e data.

Representante legal.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº012/2021
LICITAÇÃO Nº 012/2021
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021 - SEMIT
PREGÃO Nº. 012/2021 - SEMIT
PROCESSO Nº. 201.973/2021

Empresa:
Endereço:
CNPJ Nº

A empresa _____ através de seu representante legal, abaixo assinado, declara para os devidos fins e sob as penas da lei, não haver nenhum fato impeditivo ou existência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação para participar desta licitação.

Local, ____ de _____ de ____.

Licitante interessado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 012/2021
LICITAÇÃO Nº 012/2021
ANEXO VIII
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME - _____

N.º DE IDENTIDADE - _____

ÓRGÃO EMISSOR - _____

CPF - _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA - _____

Salvador, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº012/2021
LICITAÇÃO Nº 012/2021
ANEXO IX
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº ____/____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021 - SEMIT
PREGÃO Nº. 012/2021 - SEMIT
PROCESSO Nº. 201.973/2021

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

ENDEREÇO

CNPJ/MF sob o nº _____ através do seu representante legal, _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0035-98, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal Drº Samuel Pereira Araújo, obrigar-se ao quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de: Microcomputadores Tipo Gráfico com garantia on site de 3 (três) anos e Mochilas para notebook 14”, atendendo ao Plano de Contratação e Aquisição de TIC (PCTIC) dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador. A descrição detalhada destes equipamentos e condições de garantia encontram-se no tópico “4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS”, o qual indica, inclusive, como o licitante deverá comprovar o atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O disposto no presente Termo de Compromisso de Fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93 (alterada pela Lei n.º 12.440/2011), Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, Decretos Municipais n.º 15.984/05 e 24.900/2014 (alterado pelo Decreto nº 25.696/2014), além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

2.2. As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 007/2021 integram este Termo de Compromisso de Fornecimento, independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas ocorrerão pelas dotações orçamentárias dos órgãos relacionados no item 4.3 do Edital, para o exercício de 2021, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) ____ constante(s) de sua proposta, apresentada no Pregão Eletrônico nº 007/2021, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixo e só reajustável na forma da lei.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	MICROCOMPUTADOR GRÁFICO COM DOIS MONITORES	450
02	MOCHILA PARA NOTEBOOK 14”	910

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 6.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- 6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 6.3. Manter atualizado o endereço, telefone e e-mail da empresa, dando ciência à Administração Municipal das modificações que venham a ocorrer no período de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 7.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto contratado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.
- 7.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 7.3. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 8.1. Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR, o titular da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia e o órgão ou entidade solicitante.

- 8.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.
- 8.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pelo fornecedor registrado implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 8.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 8.6. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
- 8.7. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 8.8. A contratada deverá efetuar a inscrição da empresa perante o FISCO do Município de Salvador/BA, cuja comprovação deverá ser feita até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme dispõem os artigos 228 e 323 da Lei Municipal nº 7.186/2006, que trata do Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador.
- 8.9. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses.
- 8.10. No prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a licitante contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.
- 8.11. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços licitados e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, de acordo com o inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.
- 8.12. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 8.13. A contratada deverá efetuar a inscrição da empresa perante o FISCO do Município de Salvador/BA, cuja comprovação deverá ser feita até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme dispõem os artigos 228 e 323 da Lei Municipal nº 7.186/2006, que trata do Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador.
- 8.14. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, desde que justificados, observado o que dispõe o art. 65 da Lei nº 8666/1993.
- 8.14.1. O percentual a ser utilizado de acréscimo deve recair sobre o contrato desde que esteja vigente, independentemente de a ARP ter expirado o seu prazo de validade, haja vista que a vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta.

9. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- 9.1. No ato da entrega a CONTRATADA obterá do CONTRATANTE o Termo de Aceite/Recebimento Provisório dos equipamentos. Após a entrega, na presença de prepostos do CONTRATANTE e da CONTRATADA, será realizada verificação visando a comparar, a critério da CONTRATANTE, as características do equipamento recebido frente as especificações do edital e seus anexos. A escolha dos equipamentos a serem verificados será aleatória dentro dos lotes ora em recebimento, em amostra correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento). O Termo de Aceite Definitivo só será emitido caso se constate total e absoluta funcionalidade e estrita correspondência com as especificações do edital, proposta comercial e equipamentos de amostra (respeitadas, se for o caso, as substituições autorizadas com amparo nos parágrafos precedentes). Qualquer discrepância ou substituição não autorizada pelo CONTRATANTE poderá motivar a rejeição do lote completo. O prazo para geração do Termo de Aceite Definitivo, caso os equipamentos estejam em conformidade com as especificações do Edital, será de 15 (quinze) dias a partir da emissão do Aceite/Recebimento Provisório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA REVISÃO DE PREÇOS

- 10.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pelo PROMITENTE FORNECEDOR e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 10.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia convocar os PROMITENTES FORNECEDORES para negociar o novo preço.
- 10.3. O PROMITENTE FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços registrados, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 10.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 10.5. No caso do PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 10.6. A Administração Pública Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR as listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 10.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 10.9. A Representação da Procuradoria Geral do Município deverá, obrigatoriamente, emitir parecer sobre a revisão de preços dos itens registrados.
- 10.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

- 10.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 10.12. Quando a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município do Salvador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.
- 10.13. Na hipótese de o PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, a Administração Municipal, a seu critério, poderá resilir parcial ou totalmente o Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 10.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta Cláusula Décima.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
- 11.2. Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia:
- 13.1.1. O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços.
- 13.1.2. O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal.
- 13.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado.
- 13.1.4. Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula nona deste instrumento.
- 13.1.5. Em razões de interesse público, devidamente justificado.
- 13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 11.1 será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 13.3. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

- 13.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 13.4.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, __ de _____ de ____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

FORNECEDOR/PROMITENTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 012/2021
LICITAÇÃO Nº 012/2021
ANEXO X
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021 - SEMIT
PREGÃO Nº. 012/2021 - SEMIT
PROCESSO Nº. 201.973/2021

EMPRESA (razão social):

CNPJ:

ENDEREÇO:

Item	Código	un	Especificação

Preço ofertado	Preço de mercado	% Diferença preço de mercado
Locais pesquisados:		Data da pesquisa:
1		
2		
3		

Item	Código	un	Especificação

Preço ofertado	Preço de mercado	% Diferença preço de mercado
Locais pesquisados:		Data da pesquisa:
1		
2		
3		

Salvador, ___ de _____ de _____

Presidente da Comissão Mista de Licitação

Pregoeiro da Comissão Mista de Licitação